



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 015 **DE** 01 **DE** fevereiro **DE 2023**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente Mensagem encaminha, para a apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a coordenação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) vinculadas ao Programa Saúde da Família no Município de Barra do Garças-MT, e dá outras providências.

Nesse sentido, vale ressaltar que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) são voltadas para a Atenção Básica e tem como objetivo atender à comunidade, avaliando as queixas e buscando informações sobre o histórico de saúde dos integrantes de cada família assistida pelo PSF. Dessa forma, o profissional contribui para a universalização e a integralidade do SUS.

A Atenção Básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

Dessa forma, o presente projeto propõe uma gratificação mensal aos servidores públicos enfermeiros que tem a atribuição de coordenar toda a equipe das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município.

Razão pela qual, esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei, como forma de reconhecimento a estes profissionais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças – MT,

01 de

fevereiro

de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 015 DE 01 DE fevereiro DE 2023.

"Dispõe sobre a coordenação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) vinculadas ao Programa Saúde da Família no Município de Barra do Garças-MT, e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O processo de implantação de Equipes de Saúde da Família e Núcleos Ampliados de Saúde da Família, disciplinado pela Política Nacional de Atenção Básica, busca promover a qualidade de vida da população e intervir nos fatores que colocam a saúde em risco, com atenção integral, equânime e contínua.

Art. 2º - A coordenação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) serão exercidas por servidores públicos enfermeiros, tendo em vista as atribuições específicas deste profissionais definida pela Portaria nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, a qual dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica, e estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Art. 3º - Em face das características diferenciadas da atuação da Coordenação de Saúde da Família e Núcleos Ampliados de Saúde da Família, fica instituída uma gratificação especial, a ser paga mensalmente aos coordenadores das Unidades Básicas de Saúde (UBS), correspondente ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos financeiros alocados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças – MT, 03 de fevereiro de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal